



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 236 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 1987

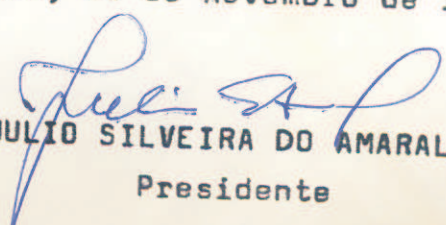
"REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

- Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do pessoal ativo, os proventos dos inativos e as pensões em vigor no percentual de 16% (dezesesseis por cento) a partir de 1º de novembro de 1987, incidindo sobre os salários de outubro de 1987.
- Art. 2º - Os Servidores do Quadro Permanente do Município passam a perceber seus vencimentos conforme a Tabela II, anexa a presente lei.
- Art. 3º - Ficam aprovadas as Tabelas I, que reajusta os valores dos cargos comissionados e a Tabela IV, das Funções Gratificadas, bem como os anexos I e III de que trata a Lei Municipal nº 180/86, relativo aos Servidores do Quadro do Magistério.
- Art. 4º - Os Servidores Aposentados e os Pensionistas passam a perceber os vencimentos reajustados de acordo com a Tabela III, todas anexas a esta Lei.
- § 1º - Os Aposentados perceberão seus vencimentos de acordo com seu padrão por ocasião da inatividade.
- § 2º - O valor pago aos Pensionistas será sempre de 80% (oitenta por cento) do valor correspondente ao padrão do funcionário origem da pensão.
- Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário à execução da presente Lei.
- Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos da Lei nº 225/87 e o que mais for considerado contrário ou incompatível.

Sala Juscelino Kubitschek, 26 de novembro de 1987


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

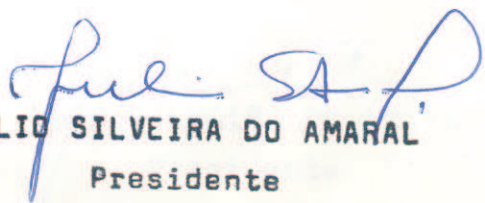
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA I

CARGOS EM COMISSÃO

<u>SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>	<u>VALOR CZ\$</u>
<u>NÚMERO DE VAGAS</u>	
01 (uma) CCIV	24.499,00
<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
01 (uma) CCIII	15.312,00
<u>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
01 (uma) CCIII	15.312,00
<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>	
01 (uma) CCIII	15.312,00
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>	
01 (uma) CCIII	15.312,00
<u>DEPARTAMENTO DE TURISMO E DIVULGAÇÃO</u>	
01 (uma) CCI	9.187,00
<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u>	
01 (uma) CCII	12.250,00
<u>ASSESSORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
01 (uma) CCII	12.250,00
<u>SECRETARIA DE SAÚDE</u>	
01 (uma) CCIII	15.312,00
<u>CHEFIA DE GABINETE</u>	
01 (uma) CCI	9.187,00
<u>ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO</u>	
01 (uma) CCII	12.250,00
<u>ASSESSORIA JURÍDICA</u>	
01 (uma) CCII	12.250,00
<u>AGÊNCIA DISTRITAL</u>	
01 (uma) CCIII	15.312,00

Sala Juscelino Kubitschek, 26 de novembro de 1987


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

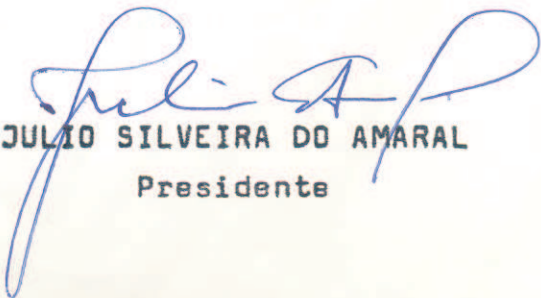
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA II

SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A	3.062,00
B	3.067,00
C	3.145,00
D	3.203,00
E	3.646,00
F	3.949,00
G	4.414,00
H	4.856,00
I	5.196,00
J	5.556,00
L	5.945,00
M	6.370,00
N	6.799,00
O	6.934,00
P	7.766,00
Q	8.616,00
R	9.134,00
S	9.680,00
T	11.133,00
U	12.800,00
V	14.722,00
X	16.928,00
Z	19.467,00

Sala Juscelino Kubitschek, 26 de novembro de 1987


Vereador **JULIO SILVEIRA DO AMARAL**
Presidente



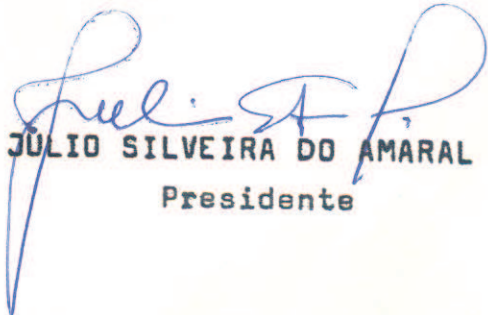
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA IIISERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

<u>PADRÃO</u>	<u>APOSENTADOS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A		3.062,00
B		3.067,00
D		3.203,00
E		3.646,00
J		5.556,00
O		6.934,00

<u>PADRÃO</u>	<u>PENSIONISTAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A		2.450,00
B		2.454,00
J		4.429,00
O		5.548,00

Sala Juscelino Kubitschek, 26 de novembro de 1987


Vereador **JULIO SILVEIRA DO AMARAL**
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA IV

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>Nº DE VAGAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
GF-1	20	835,00
GF-2	12	1.169,00
GF-3	06	1.670,00
GF-4	05	2.506,00
GF-5	02	3.341,00

Sala Juscelino Kubitschek, 26 de novembro de 1987


Vereador **JULIO SILVEIRA DO AMARAL**
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

ANEXO I

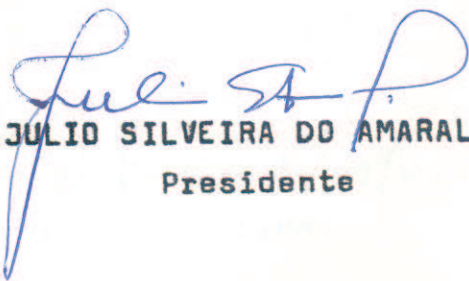
TABELA DE PROMOÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO CONSTANTE DA LEI Nº 180/86

<u>DOCENTE</u>	<u>VENCIMENTO</u>
CC.1	335,00
CC.2	602,00
CC.3	836,00
CC.4	1.005,00

<u>AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
FG.1	335,00
FG.2	602,00
FG.3	836,00
FG.4	1.005,00

<u>ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
EP.1	3.013,00
EP.2	6.815,00

Sala Juscelino Kubitschek, 26 de novembro de 1987


Vereador **JULIO SILVEIRA DO AMARAL**
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

ANEXO III

PESSOAL DO MAGISTÉRIO - LEI Nº 180/86

ORDENAÇÃO DE PISO SALARIAL PARA DOCENTE

<u>CLASSE</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A	SME-1	01	3.156,00
		02	3.472,00
		03	3.786,00
		04	4.102,00
		05	4.414,00
		06	4.945,00
		07	5.047,00
		08	5.363,00
		09	5.997,00
B	SME-2	02	3.472,00
C	SME-3	03	3.786,00
D	SME-4	04	4.102,00

Sala Juscelino Kubitschek, 26 de novembro de 1987


Vereador **JULIO SILVEIRA DO AMARAL**
Presidente